PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

L E I n º 210 de 17 de Novembro de 1959.

Antonio Odilom Franceschini, Prefeito Municipal de Cabreuva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabreuva, decreta e êle promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a elevar todos os impostos e taxas cobrados por esta Prefeitura, o acrescimo a ser calculado no orçamento de 1.960, será de 10% a 50% (deis a cincoenta por cento).

Artigo 2º- O aumento de que trata o artigo anterior, será para efeito do reajustamento do saíário minimo aos funcionarios e empregados desta Municipalidade.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 19 de Novembro de 1959.

Antonio Odilon Franceschini,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 19 de Novembro de 1959.

Adhemar Xavier de Oliveira.
Secretario.